

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES RURAL, a saber:

Concelho	Freguesia
Alcochete	Alcochete
Alcochete	Samouco
Alcochete	São Francisco
Moita	Alhos Vedros
Moita	Moita
Moita	UF Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos
Montijo	Canha
Montijo	Sarilhos Grandes
Montijo	UF Atalaia, Alto Estanqueiro e Jardim
Montijo	UF Pegões
Palmela	Palmela
Palmela	Pinhal Novo
Palmela	Quinta do Anjo
Palmela	UF Poceirão e Marateca

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Concelho	Freguesia
Sesimbra	Sesimbra (Castelo)
Setúbal	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra
Setúbal	UF Azeitão (São Lourenço e São Simão)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

900.000,00 euros (novecentos mil euros) de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ ERUER} + 10\% \text{ TIR} + 20\% \text{ PT} + 5\% \text{ SPR}$$

em que:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = 15\% SA + 70\% MF + 5\% IPM + 10\% MO$$

em que:

✓ SA – Setores de atividade

Pontuação é atribuída em função do contributo da candidatura para os setores de atividade que se enquadram nos objetivos da EDL do GAL ADREPES RURAL, **sendo incluídas as atividades** inseridas nos códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Rev. 4), identificados na tabela infra:

Tabela 1 – Setores de atividades incluídos no critério da EDL

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
01610	Atividades de apoio à agricultura
01620	Atividades de apoio à produção animal
01630	Preparação de produtos agrícolas para venda
01640	Preparação e tratamento de sementes para propagação
08392	Extração de sal-gema
10413	Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite)
10520	Fabricação de gelados e sorvetes
10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
10711	Panificação
10712	Pastelaria fresca

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10730	Fabricação de produtos à base de farinha
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
1089	Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.
16284	Fabricação de rolhas de cortiça
18110	Impressão de jornais
18120	Outra impressão
18130	Serviços de pré-impressão e pré-media
18140	Encadernação e atividades relacionadas
33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
35123	Produção de eletricidade de origem solar
43221	Instalação de canalizações
43222	Instalação de climatização
43310	Estucagem
43320	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia
43340	Pintura e colocação de vidros
43910	Atividades de colocação de coberturas
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco (1)(2)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
47113	Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco (1)(2)
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas (2)
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne (2)
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria
47250	Comércio a retalho de bebidas
47271	Comércio a retalho de leite e de derivados (2)
47272	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos
47273	Outro comércio a retalho de produtos alimentares
55202	Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais
55203	Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação
55300	Parques de campismo e de caravanismo
56111	Restaurantes tipo tradicional
56114	Restaurantes típicos
56116	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56120	Atividades de serviços de alimentação em meios móveis
56210	Fornecimento de refeições para eventos
62100	Atividades de programação informática
62201	Atividades de consultoria em informática

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
69201	Atividades de contabilidade e consultoria fiscal
69202	Atividades de auditoria e revisão de contas
74110	Atividades de design de produtos industriais e de moda
74120	Atividades de design gráfico e de comunicação visual
74130	Atividades de design de interiores
74140	Outras atividades especializadas de design
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
79992	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, diversas, n.e., exceto agentes de profissionais desportivos
81300	Atividades de plantação e manutenção de jardins
82300	Organização de feiras, congressos e similares
82922	Outras atividades de embalagem
82990	Outras atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.
90010	Atividades das artes do espetáculo
90110	Atividades de criação literária e de composição musical
90120	Atividades de criação de artes visuais
90130	Outras atividades de criação artística
90390	Outras atividades de apoio à criação artística e às artes do espetáculo

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
91020	Atividades de museus e coleções
91300	Atividades de conservação, restauro e outras atividades de apoio ao património cultural
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão fixas e outras atividades recreativas
94991	Associações culturais e recreativas
95101	Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periférico

(1) Apenas preparação e fiação de fibras naturais.

(2) Apenas as atividades que não sejam incluídas no conceito de cadeias curtas, com mais de um intermediário.

- As candidaturas com atividade enquadrada nos CAE incluídos na Tabela 1: 20 pontos
- As candidaturas com atividade enquadrada nos CAE não incluídos na Tabela 1: 0 pontos.

Caso a atividade não se enquadre nos códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas da Tabela 1, do presente aviso, o critério EDL terá a pontuação 0. Ou seja, não será considerado nenhum dos restantes subcritérios da EDL.

✓ **MF – Morada Fiscal**

Atribuída em função de o beneficiário ter a sua sede fiscal na área de intervenção do GAL ADREPES RURAL, à data da submissão da candidatura, comprovada pela apresentação da situação fiscal integrada do Portal das Finanças, garantido que o investimento tem impacto direto na economia local.

- Com sede fiscal na área de intervenção do GAL ADREPES RURAL: 20 pontos
- Sem sede fiscal na área de intervenção do GAL ADREPES RURAL: 0 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

✓ **IPM – Iniciativa Promovida por Mulheres**

Valorização de projetos apresentados por empresas lideradas por mulheres, aferido através da participação de mulheres no capital social da entidade beneficiária ou do exercício efetivo de funções de administração, direção ou gerência, à data da submissão da candidatura.

- Projetos promovidos por mulheres: 20 pontos
- Promotor não promovidos por mulheres: 0 pontos

O presente critério será comprovado pela apresentação do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) atualizado, para verificação do capital social ou da ata de nomeação, para verificação dos cargos de administração, direção ou gerência exercidos por mulheres.

✓ **MO – Maturidade da Operação:** o projeto contempla, à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos.

- O projeto apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis ou, no caso de não depender de licenciamentos ou pareceres: 20 pontos
- O projeto não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis: 0 pontos

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar.
- 3.º Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL e no site do GAL ADREPES RURAL em <https://adrepes.pt/concursos/>.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 31 de agosto de 2026** e as **17:00 horas do dia 30 de novembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de **1 de janeiro de 2025** desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adrepes.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

GAL ADREPES RURAL

www.adrepes.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 212 337 930, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30.
- Por escrito, através do e-mail adrepes@adrepes.pt.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Quinta do Anjo, 21 de agosto de 2026



O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADREPES RURAL

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL / Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração de início de atividade e respetivas alterações.
- Print completo e atualizado da Situação fiscal integrada do Portal das Finanças (“Dados de Identificação” “Atividade Exercida” e “Relações Intersujeitos Passivos”).
- Ata de nomeação, para verificação dos cargos de administração, direção ou gerência exercidos por mulheres.
- Pareceres ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e localização dos investimentos propostos no projeto.